



GOVERNO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 157/CGMUCL/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: n.º 172/Análise de Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – PG – FME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAR KIT DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no anexo I do Edital e no referido Edital.

Origem: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna n.º. 4639/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial n.º 001/2021 – PG – FME, Ofício n.º. 110/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 01 as 10, Cotação – Pauta de Aquisição Institucional – Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar – DAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, folhas 11 as 13, Pauta de Aquisição Institucional – Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar – DAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, folhas 14 as 16, Despacho/Processo n.º 521/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 110/2021/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 17, Cotação de Preços – Empresa SUPERVENDAS COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 17.949.776/0001-55, folhas 18 as 21, Cotação de Preços – Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP – CNPJ 23.653.286/000-00, folhas 22 as 24, Cotação de Preços – Empresa A.



Secretaria Municipal de Ulianópolis
Kallina Santana Daltro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF 528.204.272-92
Decreto N.º 01/2021 PMU



S. NAGASE E CIA. – CNPJ: 09.721.163/0001-38, folhas 25 as 27, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, folhas 28, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, folhas 29, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, folhas 30, Justificativa da Modalidade de Pregão Presencial, folhas 31 e 32, Despacho – Certificação da Classificação Institucional, evidenciando as Unidades Administrativas responsáveis pelas execuções das despesas (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária/Lastro Orçamentário – 2021), folhas 34, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo 008/2019, folhas 34, cópia do Decreto n.º 191/2021 – PMU, folhas 35, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 36, Edital de Licitação, folhas 37 as 66, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico, opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 67 e 68, Autorização da Chefe do Executivo à Assessoria Jurídica, para providências cabíveis, folhas 69, cópia de aviso de licitação da modalidade de Pregão Presencial no Diário Oficial da União e Jornal da Amazônia, ambas em 03 de março de 2021, folhas 70 e 71, documentos de Credenciamento da empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ N.º 03.030.688/0001-40, folhas 72 as 111, documentos de Credenciamento da empresa A S NAGASE & CIA LTDA, CNPJ N.º 09.721.163/0001-38, folhas 112 as 128, documentos de credenciamento da empresa R ARAÚJO DE OLIVEIRA – EIRELI, CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, folhas 129 as 138, Proposta de Preços da empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ N.º 03.030.688/0001-40, folhas 139 as 141, Proposta de Preços da empresa A S NAGASE & CIA LTDA, CNPJ N.º 09.721.163/0001-38, folhas 142 as 148, Proposta de Preços da empresa R ARAÚJO DE OLIVEIRA – EIRELI, CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, folhas 149 as 153, Documentos de Habilitação da empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ N.º 03.030.688/0001-40, folhas 154 as 211, Documentos para Habilitação da empresa A S



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sampaio
Secretária
CPF 5...
Decreto nº 191/2021 PMU



NAGASE & CIA LTDA, CNPJ N.º 09.721.163/0001-38, folhas 212 as 241, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 242 as 247, Ofício 220/2021 – Secretaria Municipal de Educação – em anexo Parecer Técnico de Classificação de Amostras – da empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ N.º 03.030.688/0001-40, folhas 248 as 251, Ofício 007/2021 – Comissão Permanente de Licitação – Convocação do Segundo Colocado no Pregão Presencial n.º 001/2021 – FME, folhas 252 e 253, Cópia do e-mail de Convocação do Segundo Colocado no Pregão Presencial n.º 001/2021 – FME, para a empresa A S NAGASE & CIA LTDA, CNPJ N.º 09.721.163/0001-38, as folhas 253, Ofício 227/2021 – Secretaria Municipal de Educação – em anexo Parecer Técnico de Classificação de Amostras – da empresa A S NAGASE & CIA LTDA, CNPJ N.º 09.721.163/0001-38, folhas 254 e 255, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 001/2021-PG/FME, folhas 256 e 257, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico favorável à Homologação em favor dos Licitantes Vencedores do Pregão Presencial n.º 001/2021-PG/FME, empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ N.º 03.030.688/0001-40 e empresa A S NAGASE & CIA LTDA, CNPJ N.º 09.721.163/0001-38, folhas 258 e 259, Despacho da Comissão Permanente de Licitação/ciência de resultado da Adjudicação, folhas 260 e 261, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 001/2021-PG/FME, folhas 262 e 263, Resultado de Julgamento da Licitação folhas 264 as 266, Termo do Contrato n.º. 20210134 – Empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ N.º 03.030.688/0001 – 40, folhas 267 as 275, Termo do Contrato n.º. 20210135 – Empresa A S NAGASE & CIA LTDA, CNPJ N.º 09.721.163/0001-38, folhas 276 as 284, Extrato dos Contratos n.º. 20210134 e n.º. 20210135, folhas 285 e 286, Portaria n.º 134/2021 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato – Fundo Municipal de Educação, folhas 287 e Portaria n.º 135/2021 – PMU –



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 028.206.372-14
Decreto N.º 01/2021 PMU



Designação de Fiscal de Contrato – Fundo Municipal de Educação,
folhas 288.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima
transcritos.

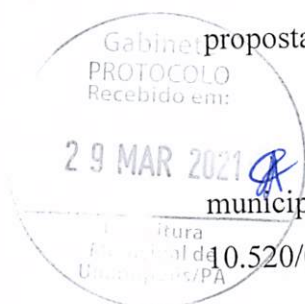
Análise 172, Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2021 – PG – FME, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA FORMAR KIT DE MERENDA ESCOLAR, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO** conforme condições e especificações constantes e
estabelecidas no anexo I do Edital e no referido Edital.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da
Comunicação Interna n.º 4639/2021, requer análise e parecer deste Controle
Interno, acerca do **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º
001/2021 – PG – FME.**

É o parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo
fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de
propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compra de bens e serviços comuns para a
municipalidade, deve ser submetido aos princípios, conforme dispõe a Lei n.º
10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:



Secretaria Municipal de Ulianópolis
Kalina Sahar Destro Sena
Secretária de Admin. e Finanças
CPF 528.208.272-92
Decreto N.º 01/2021 PMU



“Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI, que assim estabelece:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



O artigo acima foi regulamentado pela Lei nº 8.666, de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cujos artigos 1.º, 2.º e 3.º

Secretaria Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária de Licitação e Contratos
CPF 528.206.212-02
Decreto Nº 01/2021 PMU



estabelecem:

“Art. 1.º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

“Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Daltro Sena
Secretária de Licitações
CPR 528 206-3-74
Decreto Nº 01/2021 PMU



- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil)



O Processo Licitatório neste ato analisado, busca cumprir em sua feitura

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Saharal Castro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF 528 206 272-94
Decreto N° 01/2021 PMU



os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie, em harmonia com as Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e ainda a Lei Complementar 123, e suas alterações, seguiu, porém o rito da Licitação na modalidade de Pregão Presencial em sua feitura.

Porém, diante da análise minudente ao referido processo, recomendamos a imediata publicação dos Termos dos Contratos oriundos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2021 – PG – FME, nos meios de publicações oficiais, para a convalidação e evidências tratativas e a corroboração que se evidencie a não lesão do interesse público, nem prejuízo a terceiros e ainda, produza legitimidade.

Recomendamos ainda, ao setor competente a providência de atualização dos documentos e Certidões Fiscais e ou tributárias que por ventura, possam constar no processo em análise, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para ciência e devidas providências.

Foram os documentos apresentados a este Controle Interno nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 26 de março de 2021.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº. 018/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Antônio Lucena de Oliveira
Secretário de Controle Interno
CPF 126.170.932-92
MAT 14298 021

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Castro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF 526.206.112-72
Decreto Nº 01/2021 PMU